DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 29, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância, designa Comissão que especifica e dá outras providências."

JOSÉ AMADEU DE BARRROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 108, inciso II, alínea "c" e "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que após contato realizado por SABRINA DOS SANTOS CURITIBA com o Vereador DANILO DA SILVA, onde relatou situação que teria ocorrido com ela no Pronto Atendimento do Município de Guareí no período em que foi acometida pela COVID-19, tendo testado positivo para o vírus no dia 18/03/2021;

CONSIDERANDO que após os relatos da Sra. SABRINA houve o entendimento por parte do Vereador DANILO DA SILVA em comunicar os demais Vereadores sobre os supostos fatos;

CONSIDERANDO que em 06/04/2021 compareceu ao Gabinete do Sr. Prefeito a Sra. SABRINA, acompanhada de seu marido o Sr. VALDERI e dos Vereadores DANILO DA SILVA, FABIO APARECIDO DE BARROS, REGINALDO BUENO e ALVARO CAMILO CARDOSO;

CONSIDERANDO que, na ocasião, foi relatado pela Sra. SABRINA e Sr. VALDERI diversas condutas inadequadas supostamente praticadas por profissionais que a atenderam no Pronto atendimento de Guareí durante o período em que lá permaneceu;

CONSIDERANDO o Ofício CMG nº 164/2021, de 06/04/2021, encaminhado ao Chefe do Executivo pela Câmara Municipal de Guareí acompanhado de reclamação por escrito feita pela Sra. SABRINA DOS SANTOS CURITIBA sobre a prestação de serviços no "Hospital" de Guareí, solicitando providências por parte do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 013/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se elucidar toda e qualquer conduta irregular no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base para uma decisão fundamentada pela Administração;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pelo seu patrimônio, obedecendo rigidamente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência, eficácia e efetividade;

Diante das considerações acima, bem como a premente necessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis ao caso concreto por parte da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para fins de apurar os fatos narrados pela Sra. SABRINA DOS SANTOS CURITIBA referente a conduta de servidores e prestação de serviços no Pronto Atendimento do Município de Guareí.

Art. 2º Designar os servidores: Fernando Coelho de Oliveira, RG nº 47.225.464-9, Carla Mariane Soares da Costa, RG n.º 42.655.003-1; Christine Fernanda de Barros Camargo, RG n.º 43.108.572-9; para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Art. 3º Designar a servidora municipal Christine Fernanda de Barros Camargo, para secretariar os trabalhos da Comissão Especial.

Art. 4º Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento do Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 6º Fica determinada a instrução da presente Portaria com cópia do Ofício CMG nº 164/2021 e do Ofício 013/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados da reclamação escrita da Sra. SABRINA DOS SANTOS CURITIBA, com a consequente remessa do expediente a comissão designada, para posteriores deliberações, providenciando-se, ainda, a remessa deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

Art. 7º Encaminhe-se cópia da presente Portaria a Câmara Municipal de Vereadores do Município para ciência da instauração do presente procedimento administrativo.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 16 de abril de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” em 16 de abril de 2021.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada